



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000073

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATADO: CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.518.056/0001-75.

OBJETO: Contratação do cantor PADRE ANTONIO MARIA visando a apresentação da Banda, conforme proposta em anexo, para o tradicional festejo da padroeira da cidade de Boquim, que ocorrerá dia **26 de julho de 2022**.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do Sr. **Carlos Eduardo Ávila de Oliveira**, com o objetivo de apresentar justificativa para **Contratação da CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.518.056/0001-75, situada à Rua Dona Gertrudes Jordão nº 324, Sala 03, Bairro Jaragua/SP, CEP: 05.181-300, neste ato, representada pelo sócio o Sr. **ORLANDO MESSIAS DA SILVA**, CPF nº 103.844.158-73, visando a apresentação do cantor PADRE ANTONIO MARIA para o tradicional festejo DA PADROEIRA da cidade de Boquim dia 26 de JULHO e que ocorrerá dia **26 de julho de 2022**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Lei Municipal nº 976 de 18 de abril de 2022, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma **CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.518.056/0001-75, Contrato de Exclusividade da cantora, documentação da empresa, notas fiscais, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

CONSIDERANDO que a Banda possui um amplo repertório publicado nas mídias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados e é conhecida em todo estado e além fronteiras(anexo).

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim/SE Fone: (079) 3645-1919
licitacao@boquim.se.gov.br

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000074

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em consideração ainda o reconhecimento popular do artista a que se pretende contratar, com reconhecimento regional e nacional.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO que o tribunal de contas através do Ofício Circular nº 030/2017/GP/DITEC de forma excepcional decidiu que poderá efetuar pagamentos antecipados para contratações de artistas consagrados, neste caso o **PADRE ANTONIO MARIA** é um artista consagrado na Televisão e nos eventos festivos, comprovados através de Notas de pagamentos inclusive de forma antecipados conforme relatada na mesma em anexo.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se abaixo do pesquisado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de passagens aéreas e demais para deslocamento e alimentação .

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim/SE Fone: (079) 3645-1919
licitacao@boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000075

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser inexigível o procedimento licitatório citado, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

BOQUIM (SE), 08 de junho de 2022.



CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente



EDVALDO ROCHA DA SILVA
Membro



MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro



VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro



FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 08 / 06 / 2022



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal